

**QUADRO nº 02/n-1- Anexo à Parte III da Lei n
 INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS
 ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AGRÍCOLA E EXTRAÇÃO MINERAL – ZEPAG
 PARÂMETROS DE INCOMODIDADE A SEREM OBSERVADOS:**

EMISSÃO DE RUÍDO:		Na ZEPAG - diurno, NCA* ≤ 40 decibéis e noturno NCA* ≤ 35 decibéis, considerados como períodos diurno e noturno aqueles compreendidos entre as 7:00 e 22:00 horas e entre 22:00 e 7:00 horas.	
EMISSÃO DE GASES, VAPORES E MATERIAL PARTICULADO:		Atender as especificações quanto a emissões de gases e vapores e material particulado constante do Plano Econômico de Exploração de Jazida.	
EMISSÃO DE FUMAÇA:		Atender as especificações quanto à emissão de fumaça constante do Plano Econômico de Exploração de Jazida.	
CONDICIONANTES A SEREM OBSERVADAS NA INSTALAÇÃO DO USO:			
CATEGORIA DE USO	GRUPO DE ATIVIDADES PERMITIDAS	USOS NÃO RESIDENCIAIS COMPATÍVEIS COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	CONDICIONANTES
nR4	Pesquisa e educação ambiental	Educação ambiental Pesquisa científica relacionada à biodiversidade e manejo florestal Manejo agro-florestal sustentável Agroecoturismo	As condições de manejo nos projetos de arruamento e na instalação dos usos deverão: 1- Adotar procedimentos especiais para declividades superiores a 25% e amplitude topográfica de terreno superior a 50 metros; 2- Vedar movimentos de terra e disposição de resíduos em áreas de cabeceiras de micro-bacias ou com concentração do escoamento superficial ou sub-superficial; 3- Preservar as ocorrências de cobertura vegetal de modo a manter sua função de equilíbrio do meio; 4- Adotar procedimentos especiais para áreas com tipos de solos decorrentes das litologias (rochas) com potenciais de risco, conforme carta geotécnica do MSP – 1993 – PMSP/SEMPA; 5- Vedar aberturas de vias e edificações em áreas situadas abaixo das cotas de inundação, definidas em estudos hidrológicos do órgão competente (DAEE); 6- Atender as demais disposições da legislação ambiental e florestal. 7- Atender as condições de instalação para os usos nR1, nR2 para ZM.
	Manejo sustentável	Aproveitamento de produtos florestais não madeireiros	
	Produção sustentável	Agroindústria Agro-florestal Agropecuária Piscicultura Silvicultura	
	Ecoturismo	Instalações de apoio (trilha, museu, belvedere, e outros) Turismo rural e cultural Pousadas	
	Institucional	Cooperativas de produtores	
nR1	Serviços de moradia	Sítios; Chácaras; Conventos; Mosteiros	
nR2	Indústrias Extrativistas classificadas como uso industrial incomodo - Ind 2	Indústria extrativista e atividades complementares: Fabricação de concreto pré-moldado; Fabricação de argamassa pronta; Fabricação de pré-moldados; usinagem de concreto asfáltico (atender a DD nº 201/2004/C – CETESB) Beneficiamento de madeira de reflorestamento	
nR3	Usos Especiais	Aterro para resíduos inertes e da construção civil Usina de Compostagem.	

(*) NCA = Nível Critério de Avaliação da NBR 10.151/jun 2000.